



## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde  
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP  
Objeto: Aquisição de órtese  
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

### 1- OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de órtese de Dennis Brown, destinada a atender paciente com indicação médica da Rede Pública de Saúde, conforme especificado abaixo:

- 1 unidade de calçado em couro, com fecho em cadarço, barra em alumínio com regulagem de comprimento e ângulos – Dennis Brown.

### 2- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender indicação médica, de recém-nascido com diagnóstico de pé torto congênito, com necessidade de utilização da órtese, conforme consta na receita médica e relatório da Assistente Social.

### 3. DAS MEDIDAS

3.1. A Contratada fica responsável por realizar as medidas da criança, para fins de que a órtese venha corretamente ajustada a necessidade.

3.2. As medidas poderão ser realizadas diretamente no estabelecimento da contratada, ou mediante orientação da contratada, porém a responsabilidade das medidas é da contratada.

3.3. Caso a contratada esteja localizada a mais de 100km do município, deverá indicar um profissional para realizar as medidas no município de Santa Cruz do Rio Pardo.

### 4. ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue devidamente ajustado a necessidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 20 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

4.2. Deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça São Sebastião, nº 509 - Centro, no horário compreendido das 7:00hs as 16:00hs.

4.3. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste Termo de Referência, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

4.4. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

4.5. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.



## 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da ortese e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.

5.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o item for substituído.

5.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

5.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

5.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

## 6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias a execução do objeto.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta, assim como realizar a devida regulamentação da ortese;

7.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.3. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)

7.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

7.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



## 9. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62

11.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Aline de Almeida Antonangelo, Assistente Social, inscrita no CPF sob n.º 395.739.838-00.

## 12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 128 – Material de Consumo

Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de junho de 2024.



Patricia Gazzola  
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde